



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2017 – INE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica que entre si, faz a **Câmara Municipal de Curuçá – PA**, e a Empresa **“LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** como melhor abaixo de declara:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado o Câmara Municipal de Curuçá – PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Praça Coronel Horácio s/n, Centro – Curuçá, nesta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 04.553.624/0001-97 e do outro lado, a Empresa **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 10.428.348/0001-38, situada à Av. Magalhães Barata, Nº. 651, Bairro São Braz, Belém – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada à Mesa Diretora, a Secretaria da Câmara, aos Parlamentares e às Comissões Permanentes, compreendendo: análise técnica de Requerimentos, Indicações, Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decretos Legislativos e, sob o fundamento legal do art.25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Proponente executará o serviço aqui indicado, pessoalmente.

2.2 A Consultoria poderá ser executada atrás de telefone ou fax, recebendo – se por eles as consultas formuladas pelo Vereador Presidente, Secretária Administrativa e Parlamentares no endereço do escritório do Proponente ou, ainda, nos dias em que se encontrar no edifício da Câmara Municipal da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência deste contrato inicia –se a partir da assinatura deste instrumento contratual, findando em 31 de dezembro do ano de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes, nos trinta dias antecedentes ao término do prazo aqui estipulado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



CLÁUSULA QUARTA – PROCESSO LICITATÓRIO

No presente contrato ocorre a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/ c o art. 13, III da Lei 8.666/ 93, com a redação dada pela Lei 8.883/ 94.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR

Pelo objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil e Reais), em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), pelo quantitativo dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Jurídica: -Elaboração de pareceres, análises de contratos e suporte jurídico em todos os assuntos e áreas de interesse da contratante, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas administrativa e cível, representação em processos judiciais entre outras.	12	Mês	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Em caso de prorrogação deste contrato, o valor será corrigido pelo INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço aqui ajustado, será feito em parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais), até dia 05 (cinco), do mês subseqüente ao vencimento, através de depósito em conta corrente, no banco que o Contratante indicar ao Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas contratuais correrão por conta da dotação orçamentária contida no orçamento próprio da Câmara Municipal, para o exercício de 2017, na seguinte programática:
01.031.0101 2.089 =33.90.35.00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E RESCISÃO

Fica estabelecido entre as partes que o não cumprimento das cláusulas mencionadas acarretará multa no valor de 20% (vinte por cento), do valor deste contrato para a parte que deixar de cumprir com o acordo, ficando o mesmo automaticamente rescindido.

CLÁUSULA NOVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública Municipal em caso de rescisão administrativa, ocorrendo à previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da sede do Contratante, para dirimir as dúvidas ou conflito em decorrência da presente avença.

E, por estarem justos e contratados e para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente contrato em 03 (três), vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Câmara Municipal de Curuçá – PA, 13 de janeiro de 2017.

ANTONIO MARIA DA
SILVEIRA
RAMOS:35289686215

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.09 08:12:43 -02'00'

CÂMARA MUNICIPAL CURUÇÁ- PA – CONTRATANTE
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador - Presidente

LUIZ GUILHERME JORGE DE
NAZARETH E ADVOGADOS
ASSO:10428348000138

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME JORGE DE NAZARETH E
ADVOGADOS ASSO:10428348000138
Dados: 2017.01.13 17:08:51 -03'00'

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH &
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/ MF _____

2ª _____ CPF/ MF _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horacio s/n- Centro Curuçá. CEP: 68.750-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Curuçá-Pa, através de seu Presidente Sr(a). Nelson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, á vista da apresentação do processo de abertura do procedimento de processo licitatório nº. 001/2017, Resolve:

01- ADJUDICAR o presente Contrato conforme Licitação nestes termos:

1.1- Contrato de Licitação nº. 01/2017

1.2- Modalidade: Inexigibilidade

1.3- Data de adjudicação: 13 / 01 / 2017

1.4- Objeto de Licitação: Contratação de Empresa prestadora de Serviços Técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica**

1.5- Fornecedor Vencedor.: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/ S.

Curuçá-Pa, em 13 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA

GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por
NELSON FERREIRA

GUIMARAES:10227920244

Dados: 2017.01.13 12:26:02 -02'00'

Nelson Ferreira Guimarães

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

INTERESSADO: Câmara Municipal de Curuçá- Pará

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de Serviços técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará,

AUTORIZAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação do Diretor Administrativo-Financeiro deste Poder, através do Memorando nº 001/ 2017-DAF, que contempla a necessidade do Objeto a ser contratado e,

CONSIDERANDO a inexistência de servidor especializado na área de Direito Administrativo Municipal, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de forma imediata, dos serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

SOLICITAMOS dessa Comissão, que seja iniciado o procedimento administrativo para atender a referida demanda, nos termos da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores .

Na oportunidade, fica autorizada a proceder na modalidade cabível e, pedimos que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros, em cumprimento às determinações da legislação pertinente, para ocorrer às despesas com a contratação dos serviços constantes do Termo de Referência em anexo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curuçá - PA, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO MARIA DA
SILVEIRA
RAMOS:35289686215

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 10:54:06 -02'00'

ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97

Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AUTUAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de Serviços técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará.

Nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, **AUTUO o Processo Administrativo sob o nº 001/2017**, que adiante se vê e , para constar, Eu Nelson Ferreira Guimarães, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei o presente TERMO.

Curuçá- Pará, 10 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por NELSON
FERREIRA GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.10 09:55:18 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



DIRETORIA ADMINISTRATIVA- FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de Serviços técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2017, na seguinte classificação programática : 01.031.0101.2.089 :3.3.90.35.00

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Curuçá, Estado do Pará.

Curuçá- Pará, 11 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089
200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200
Dados: 2017.01.11 11:54:49 -02'00'

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo- Financeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ –PA .

CONTRATADO: “ LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/ S

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de Serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do instrumento contratual, findando em 31 de dezembro do ano de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Art.57, da Lei 8.666 de 31 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CERTAME: Inexigibilidade de Licitação nos termos do art.25, II, c/ c o art. 13, da Lei 8.666/ 93, com a redação dada pela Lei 8.883/ 94.

Curuçá - PA, 13 de janeiro de 2017.

ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS:35289686215
Assinado de forma digital por ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 10:50:52 -02'00'

ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000

MEMORANDO Nº 001/2017

CURUÇÁ - PA, 10 DE JANEIRO DE 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador Presidente

Assunto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo Público, com edição de Leis, Regulamentos, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções e etc., há necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos: Plenário, Mesa Diretora, Comissões e servidores da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, para garantir uma Gestão eficiente e eficaz e,

Considerando a necessidade deste Poder Legislativo, em contratar de forma imediata, os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, por não termos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, servidor especializado na área do Direito Administrativo Municipal, **SOLICITAMOS** à Vossa Excelência, providências junto à Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal, no sentido de viabilizar o procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, para atendimento ao objeto abaixo descrito:

OBJETO : Contratação de Empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá-Pará.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Empresa **“LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,”** para que seja analisada e se possível, prossiga a contratação por se tratar de Empresa com profissionais éticos no ramo pertinente.

Na certeza de que a solicitação será atendida, estendemos nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200
Dados: 2017.01.10 11:57:06 -02'00'

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo - Financeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO



CNPJ: 04.553.624/0001-97

Praça Coronel Horacio s/n- Centro Curuçá. CEP: 68.750-000

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

A Sr.(a), Ana Cléa de Moraes Santos Borges responsável pelo Controle Interno do Município de Curuçá - Pa, nomeado nos termos da portaria N°.006/2017-GP, DE 03 DE janeiro de 2017,DECLARA para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do inciso § 1 do art.11 da Resolução n°.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 , que analisou integralmente o processo N°. 001/2017 referente a licitação por meio da Inexigibilidade, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica , para atendimento das necessidades do Poder Legislativo com base nas regras insculpidas pela lei n°. 8.666/93 (Art.25, inciso II), e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara,ainda que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias alçada.

Curuçá – Pa, em 10 de janeiro de 2017.

ANA CLEA DE MORAIS
SANTOS
BORGES:28900138200

Assinado de forma digital por ANA
CLEA DE MORAIS SANTOS
BORGES:28900138200
Dados: 2017.01.10 10:03:35 -02'00'

Ana Cléa de Moraes Santos Borges
Diretora do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



ASSESSORIA JURÍDICA

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Direito Administrativo, Contrato Administrativo, Inexigibilidade de Licitação, Lei federal nº 8.666/93, Singularidade do Serviço, Notória Especialização. Possibilidade Jurídica, observadas as recomendações necessárias neste Opinitivo.

I= SITUAÇÃO FÁTICA

O Processo Administrativo em questão requer Parecer Jurídico (Art. 38, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93), acerca da possibilidade de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da Empresa “**LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº.10.428.348/0001-38, com sede na Av. Magalhães Barata nº 651, Edifício Belém Office Center, Conj. 506/507, Bairro de São Braz, Belém-Pará, CEP. 66.063-240, objetivando a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, com as atividades descritas no Termo de Referência deste Processo Administrativo, com visitas semanais na sede desta Corte Legislativa e com disponibilidade do Escritório da Empresa contratada, no endereço mencionado acima, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitar em pronto e imediatamente atenção.

II= FUNDAMENTAÇÃO

1= Preliminarmente impede salientar que a licitação é m procedimento administrativo, obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta, quando pretenda contratar bens e serviços, por força do contido no Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Brasileira de 1.988;

2= O Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666.93, que regulamenta o instituto das licitações e contratos administrativos na Gestão Pública, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 da referida Lei, de natureza singular, com profissionais, empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. O referido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos especializados, as assessorias ou consultorias técnicas, estudos técnicos, perícias e avaliações em geral. Obviamente que, para ser caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes elementos da “notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato”.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



a) - DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Os profissionais titulares da Empresa, responsável pela execução dos serviços a ser contratados, possuem grandes renomes, largas qualificação e experiência profissional, com conhecimentos especializados em Administração Pública e Direito. O exercício de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Legislativo ao longo dos anos demonstram evidentes habilidades e experiências dos profissionais, com as regras do processo legislativo. A formação jurídica e experiência profissional na advocacia complementam o quadro de características profissionais indicadas ao desempenho dos serviços constantes do objeto deste Parecer. Do conjunto destes aspectos, depreende-se com certa a notória especialização dos profissionais integrantes da Empresa **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, que assim, atendem o disposto no § 1º, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

b) - DA SINGULARIDADE DO OBJETO

No que se refere a singularidade do objeto do contrato, é fundamental que os serviços solicitados para atender às necessidades da Câmara Municipal, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício das atividades especificadas no Termo de referência, dependem de conhecimentos técnicos administrativos e jurídicos, além de outros conhecimentos adquiridos ao longo dos anos. Tal atividade não se caracteriza como privativa de advogado, posto que não há tal exigência, nem mesmo para os legisladores. Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior, que incluam a formação jurídica e vasta experiência na Administração Pública, qualidades reunidas pelos integrantes da Empresa a ser contratada.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, Inciso II, c/ c o Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/ 93, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se plenamente pelo **DEFERIMENTO** da solicitação, devendo o órgão competente excepcionalmente, promover a contratação direta com a Empresa “**LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**”, em face de constatação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visto que além de estar voltada para atender a demanda da Câmara Municipal, objetiva cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

É o **PARECER**, salvo melhor juízo.

Curuçá- Pará, 11 de janeiro de 2017.

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOGADOS ASSO:10428348000138
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOGADOS ASSO:10428348000138
Dados: 2017.01.11 17:10:14 -03'00'

**LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH &
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ASSESSORIA JURÍDICA**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

TERMO DE ABERTURA

NELSON FEFREIRA GUIMARÃES, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Nos termos do Art. 38, caput da Lei Federal nº 8.666/ 93, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, para que seja devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para realização da despesa e a juntada de todos os elementos previstos no Art.26, no citado diploma legal, para a contratação direta de empresa especializada na prestação dos serviços constantes do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de Serviços técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará.

Curuçá- Pará , 10 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244

Assinado de forma digital por
NELSON FERREIRA
GUIMARAES:10227920244
Dados: 2017.01.10 09:59:06 -02'00'

NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de Serviços técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará.

VALOR GLOBAL : R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Tendo em vista a Comissão de Licitações ,através de seu Presidente e a Assessoria Jurídica desta Corte Legislativa, opinaram pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, frente à contratação da Empresa “ LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.428.348/0001-38, com sede à Av. Magalhães Barata nº 651, Edifício Belém Office Center- Conj. 506/ 507, Bairro de São Braz, Cidade de Belém- Pará, CEP. 66.063-240, com fundamento no Art. 25, Inciso II, c/ c o Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

DA VIGÊNCIA : A partir da assinatura do instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/ 93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : A dotação orçamentária para atender a despesa ,com contratação dos serviços do objeto deste termo, está disposta no anexo do Orçamento da Câmara Municipal, integrante da Lei Orçamentária Anual do Município de Curuçá, para o exercício financeiro de 2017, na seguinte classificação programática:

01.031.0101 2.089 : 3.3.90.35.00

Neste sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, recomendando a sua publicidade, afim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o caput do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Curuçá- PA, 12 de janeiro de 2017.

ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS:35289686215
Assinado de forma digital por ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS:35289686215
Dados: 2017.02.13 10:51:59 -02'00'

ANTONIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Vereador Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

I= FINALIDADE:

A finalidade deste TERMO, é preconizar as condições necessárias para ensejar a contratação de Empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

II= OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE):

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada em serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, de conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA: .Patrocínio Administrativo da Contratante junto ao TCM-PA ; .Elaboração de pareceres, análises de contratos e suporte jurídico em todos os assuntos e áreas de interesse da contratante, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas administrativa e cível, representação em processos judiciais entre outras.	12	mês

DO VALOR ESTIMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei N° 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

Curuçá-Pa., 10 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200
RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo-Financeiro

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRAGA
MODESTO:02959089200
Dados: 2017.01.10 12:03:42 -02'00'

02 de janeiro de 2017

À Câmara Municipal de Curuçá

NESTA.

A/C Sr. Antônio Maria da Silveira Ramos

Presidente da Câmara

Prezado Senhor:

Ref.: Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica



Luiz Guilherme Jorge de Nazareth & Advogados Associados S/S, é um escritório de advocacia e de assessoria jurídica, constituído em 2008, é formado por uma equipe de profissionais com experiência nas áreas relacionadas ao direito público, tendo como foco o estudo das relações administrativas, eleitorais, cíveis em geral e contratuais, A diversidade de experiências e especialidades dos sócios e demais profissionais, propicia atendimento personalizado em cada uma das áreas de atuação. Esse comprometimento no atendimento aos clientes estabelece uma sólida relação de parceria com estes, característica que marca nossa atuação.

Nos trabalhos que demandam conhecimento nas áreas periféricas do direito, ou mesmo em áreas não relacionadas, atuamos em parceria com consultores especializados.

Prestamos assessoria na administração de procedimentos jurídicos abrangendo as áreas preventiva, consultiva e contenciosa. Nossa prioridade é agregar

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

valores aos negócios dos clientes através do conjunto de informações fundamentais que nos são passadas e pelo suporte legal necessário para facilitar a tomada de decisões. Através de escritórios parceiros credenciados, estamos representados em todas as cidades polo do Estado do Pará e em inúmeras cidades do interior do Estado.

Luiz Guilherme Jorge de Nazareth & Advogados Associados S/S atua desde 2008, prestando assessoria jurídica à Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Pará, entre elas:

- Prefeitura Municipal de Inhangapí;
- Prefeitura Municipal de Redenção;
- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia;
- Prefeitura Municipal de Marapanim;
- Prefeitura Municipal de Igarapé-Mirim;
- Prefeitura Municipal de Capanema;
- Prefeitura Municipal de Curuçá;
- Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;
- Prefeitura Municipal de São João da Ponta;
- Prefeitura Municipal de Tailândia;
- Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;
- Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;
- Câmara Municipal de São Francisco do Pará;
- Câmara Municipal de Ourém;
- Câmara Municipal de Curuçá.

Prestamos assessoria jurídica desde o ano de 2009 ao SENALBA PA/AP, que é o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá, atendendo um contencioso de aproximadamente 12.000 filiados.



VISÃO

Através de nosso trabalho, baseado na ética profissional e na responsabilidade de todos os profissionais de nossa equipe, acreditamos que a satisfação plena do cliente, assim como a realização pessoal e profissional de nossos colaboradores devem ser nossas prioridades.

MISSÃO

Proporcionar segurança jurídica, buscar alternativas de economia e realizar suas avaliações, apontar e quantificar riscos, com atitudes focadas nos resultados econômicos dos nossos clientes.

VALORES

- Responsabilidade social corporativa;
- Ênfase na consistência e detalhes;
- Excelência inequívoca nas áreas de atuação.

Equipe:

Luiz Guilherme Jorge de Nazareth, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14.444, larga experiência em Direito Administrativo e Eleitoral, tendo participado das eleições de 2004, 2006, 2008, 2010, 2012, 2014 e 2016 para diversos candidatos proporcionais e majoritários, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará durante o ano de 2012, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém no ano de 2011, Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde de Belém em 2010.

Thiago Cunha Novaes Coutinho, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 15.245, larga experiência em Direito Administrativo e Eleitoral, pós graduando em Direito Público, tendo participado das eleições de 2008, 2010, 2012, 2014 e 2016 para diversos candidatos proporcionais e majoritários, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles de Diretor Jurídico da Secretaria de Habitação do município de Belém e Diretor Jurídico do Programa de Microcrédito do Estado do Pará, o CREDCIDADÃO, criador do projeto de lei que criou o Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito do Estado do Pará –



NGPM CREDCIDADÃO, tendo também vasta experiência na área do contencioso em busca e apreensão de veículos, tendo trabalhado nas empresas ML Gomes Advogados Associados e Brascobras. Prestou serviços de correspondência jurídica para o Banco do Brasil e Banrisul. Atualmente é Diretor Jurídico do Partido Social Cristão no Estado do Pará, prestando inclusive Assessoria Jurídica para o Vice Governador do Estado do Pará, Zequinha Marinho, para a Deputada Federal Júlia Marinho, além dos Deputados Estaduais Jaques Neves e Olival Marques.

PROPOSTA COMERCIAL

Nossa atuação compreende, de forma geral:

- Advocacia preventiva, consultoria e assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo, eleitoral e civil;
 - Pareceres jurídicos preventivos e judiciais Desenvolvimento, revisão e renegociação de contratos e licitações;
 - Elaboração de contratos, com pareceres fundamentados;
 - Assessoria, consultoria, pareceres e contencioso administrativo e judicial para responsabilidade civil;
 - Ressarcimentos, cobranças e renegociações de compromissos financeiros;
 - Assessoria jurídica para a negociação e renegociação de créditos e obrigações de fazer em geral.
 - Concepção e modelagem de projetos em parcerias público-privadas e concessões de serviços públicos;
 - Consultoria na execução de contratos de concessão, permissões e autorizações;
 - Acompanhamento, orientação e impugnações em licitações;
 - Avaliação e defesa dos interesses de clientes em processos administrativos em geral, inclusive aqueles promovidos no âmbito de agências reguladoras;
- Nossa prática em direito administrativo possui um longo histórico de atuação em projetos envolvendo o setor privado e órgãos governamentais em setores estratégicos da economia.

Também representamos nossos clientes em processos de natureza contenciosa administrativa ou judicial perante os mais diversos tribunais e instâncias,



LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

inclusive os Tribunais de Contas. Complementarmente, nossa equipe possui vasta experiência com o processo normativo das agências reguladoras e revisão judicial de decisões administrativas perante os tribunais estaduais e federais.

Para atender a **Câmara Municipal de Curuçá**, oferecendo toda nossa carga de conhecimento e atendimento nas diversas áreas acima citadas, nossa proposta de honorários é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Certos de sua atenção, antecipamos os agradecimentos e aguardamos contato para apresentação o nosso trabalho na área jurídica,

Atenciosamente.

THIAGO CUNHA
NOVAES COUTINHO

Assinado de forma digital por
THIAGO CUNHA NOVAES
COUTINHO
Dados: 2017.01.02 09:46:35 -03'00'

THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO
OAB/PA: 15.245





RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação #Código: 037547227662290020020175003160517201170110020121

Número do Processo Licitatório	001/2017	Status	Realizada
Exercício	2017		
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso II		
Tipo	Técnica e Preço		
Objeto	Contratação de empresa para prestação de Serviços Assessoria e Consultoria Jurídica		
Complemento	Consultoria		
Regime	Empreitada por Preço Global		
Município	CURUCA		
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE CURUCA		
Abertura	Data	Local	
	10/01/2017 09:30	sala da CPL Sede da Câmara Municipal	
Observação	Assessoria juridica		
Contrato?	Sim		

2. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Termo de referência - Edital/Convite	Termo de Referencia	Baixar
Justificativa de escolha do fornecedor	justificativa da escolha do fornecedor	Baixar
Parecer Jurídico	parecer juridico	Baixar
Homologação	termo de homologação	Baixar
Adjudicação	adjudicacao	Baixar
Proposta de Participante	proposta do fornecedor	Baixar
Termo de referência - Edital/Convite	Termo de Abertura de Processo	Baixar
Publicação do Termo de Ratificação	Termo de Ratificação	Baixar
Autorização da Autoridade Competente	Autorização	Baixar
Justificativa do preço proposto	justificativa do preço	Baixar

3. Lotes/Itens da Licitação

Assessoria e Consultoria Jurídica

Objeto	Tipo	Unidade	Quantidade
Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria jurídica	Compras e Outros Serviços	Mês	12

4. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Mural Físico	Abertura de processo para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica	10/01/2017



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Dados do Resultado

Assessoria e Consultoria Jurídica

Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Tipo Participante
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH &	Jurídica	10428348000138	Vencedor

Vencedor

Nome	LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ	10428348000138
Tipo Pessoa	Jurídica
Valor Adjudicado	120000
Data de Adjudicação	13/01/2017